

Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA Reconhecida pelo Decreto Federal N° 70.813 de 7/7/1972



EDITAL DA 004/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC

> A Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições, torna público o edital

para inscrição para Programa de Iniciação

Científica - PIC

- 1 Estão abertas as inscrições para envio de Projetos de Pesquisa do Programa de Iniciação Científica PIC para o período de 2018/2019.
- 2 Poderão se inscrever todos os Professores que pertençam ao quadro de docentes da Faculdade de Ciência e Letras, com titulação de Mestre ou Doutor.
- 3 Poderão participar todos os alunos devidamente matriculados na Faculdade de Ciências e Letras, exceto os ingressantes e os do último ano de cada curso. Está limitado em 6 (seis) o número de estudantes por projeto.
- 4 <u>Todos os procedimentos de envio de projeto, documentos e relatórios deverão ser feitos pelo professor/orientador responsável pelo projeto.</u>
- 5 Os projetos deverão ser enviados até 11 de maio de 2018 para e-mail da coordenação PIC (pic@fesb.edu.br) de acordo com as NORMAS PARA ELABORAÇÃO, ENVIO E CONDUÇÃO DOS PROJETOS.
 - OBS Projetos que envolverem experimentação animal para sua realização deverão ser submetidos ao CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais). Para tal, o professor/orientador deverá acessar http://www.fesb.edu.br/comite/Ceua Projetos.htm clicar no link do formulário, preencher os campos e submeter o projeto. Todo o processo deverá ser realizado por responsabilidade dos proponentes.
- 6 O resultado deste edital, contendo os projetos aprovados pela comissão científica, será publicado no dia 04 junho, no campo Editais, no site da FESB. Estes projetos terão sua realização de agosto de 2018 até 16 de agosto de 2019.



Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA Reconhecida pelo Decreto Federal № 70.813 de 7/7/1972



- 7 Segundo consulta ao financeiro da instituição, os orientadores dos projetos selecionados poderão ter atribuída 1 hora de atividade semanal, durante o período de vigência do referido projeto.
- 8 Não será fornecida verba para a realização do projeto, exceto despesas com reprografia e cópias impressas, conforme determinação da Instituição.
- 9 Após a seleção, os orientadores e os orientados dos projetos aprovados deverão preencher e assinar: FORMULÁRIO PADRÃO 2018, DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO e executá-lo de acordo com as NORMAS PARA CONDUÇÃO DOS PROJETOS.
- 10 Os orientadores deverão encaminhar os relatórios: parcial até 15/02/2019 e final até 09/08/2019.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras.

Publique e dê ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 09 de Abril de 2018

Profa. Dra. Maria Raquel de G. Oriani Costa Negro Diretora Acadêmica da FCLBP